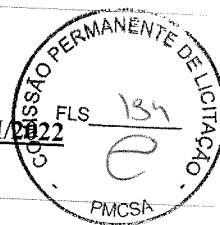


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - Dispensa nº

- Inexigibilidade nº 012/PMCSA-CGM/2022



1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 - CONTRATADA: Escritório Leucio Lemos Advogados e Associados, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.238.364/0001-20.

3 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviço de consultoria técnica e assessoria para desenvolvimento de programa integridade no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, envolvendo instrução aos servidores públicos envolvidos na atividade e monitoramento de sua implementação.

4 - VALOR CONTRATADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

5 - MODALIDADE: Inexigível.

6 - AÇÃO: 2.14 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

- NATUREZA DA DESPESA E DETALHAMENTO: 50 - 3.3.90.39 48

8 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato para criação e desenvolvimento de um programa de integridade e *compliance*, buscando um projeto que seja adequado ao Município e suas necessidades de modernização do Órgão de Controle Interno e adequação às inovações legais que envolvem o sistema de Controle de Interno.

9 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

Considerando que o valor do objeto da presente contratação foi aceito pelo Ordenador de Despesas, por meio de Inexigibilidade, pois o escritório demonstrou por meio de parecer de formação de preços e através de contratações similares, que o preço da proposta está compatível com o praticado no mercado correlato. Tais documentos são parte integrante e indissociável deste processo.

10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 121/22: em anexo


Cabo de Santo Agostinho/PE, 06/06/2022.


Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Advogado

OAB/PE 43.783

11 - RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA/AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:


Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Controlador Geral

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16/06/2022.